



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2017/SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148364/2016

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-902, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**, nomeado pelo Ato nº 16.732/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06 portador(a) da Carteira de Identidade nº 019771, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 049/2017 para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017, processo administrativo nº 148364/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	MAJELA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	09.613.374/0001-57
ENDEREÇO	RUA PROF. OSWALDO MIRANDA PEREIRA Nº 822, BAIRRO: BRISAMAR, JOÃO PESSOA/PB
REPRESENTANTE:	RENATA FIUZA MOREIRA SOUSA RG: 98002399408B CPF: 646.212.433-49
CONTATO (TELEFONE)	(85)4006-9037
E-MAIL	LICITACAO@MAJELAMEDICAMENTOS.COM.BR

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTES, para **Registro de Preço de medicamentos destinados a atender os usuários do SUS através da Farmácia do Componente Especializado**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[Assinatura]



MAJELA MEDICAMENTOS LTDA						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	CALCIPOTRIOL 50MG/G POMADA. BISNAGA 30G.	LEO PHARMA	BG	2.500	R\$ 56,82	R\$ 142.050,00
TOTAL						R\$ 142.050,00

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital em seus anexos.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos objetos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

[Assinatura]



5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado pela Administração Pública em condições equivalentes;
- d) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- e) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- f) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE as eventuais sanções aplicadas.



5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência Administrativa, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

7.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

X



8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência Administrativa, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

X



9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

II DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

X



11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

X



14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2017.

LUIZ SOARES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

RENATA FIUZA MOREIRA SOUSA
MAJELA MEDICAMENTOS LTDA

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Francisca Helena Ivoares Damiani
CPF 0156931-8 - Esplanada - Fortaleza-CE

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Ene: 2-58 FERN: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13

Reconheço por semelhança firma(s) de:
RENATA FIUZA, MOREIRA SOUSA *****

Fortaleza, 20/10/2017 11:35:08 21722
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rocicles Paule
O 489803
VALIDO SOLENTE



DALIANE PINHO DA S.
Auxiliar de Cartório
CPF 045632328

nº 27118, folha 41, de 04 de outubro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - APROVAR o credenciamento da empresa Cofco Brasil S.A. sob I.E. 13.437.184-4 e CNPJ: 06.315.338/0050-05 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:	NCM	Descrição Produto	Destinação
Produto			

1.	8428.32.00	Elevador de caçamba	Ativo Fixo
2.	8431.39.00	Estrutura correia transportadora	Ativo Fixo
3.	8428.33.00	Transportador de correia 500mm	Ativo Fixo
4.	8428.39.10	Transportador de corrente	Ativo Fixo
5.	8428.39.90	Transportador helicoidal	Ativo Fixo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de outubro de 2017.

Cuiabá, 16 de Novembro de 2017.


CARLOS AVALONE JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2017/SES

PROCESSO: 148364/2016/SES.

PREGÃO: 049/2017/SES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos e Aquisições e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preço de Medicamentos destinados a atender os usuários do SUS através da Farmácia do Componente Especializado.

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MED HOSP LTDA

CNPJ: 07.840.617/0001-10

Endereço: Rua MP-6 Nº304, Qd 16-A, Lt 01, Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro: Margarida Procópio, CEP: 75.250-000, Senador Canedo/GO

E-mail: licitacao@distbrasil.net

RAZÃO SOCIAL: DHOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 08.076.127/0008-72

Endereço: Avenida Rio Verde, Aparecida de Goiânia/GO.

Representante: Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna

RG: 002.526.230 **CPF:** 064.149.394-04

E-mail: agatha.mattos@dhosp.com.br

RAZÃO SOCIAL: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 56.998.701/0033-01

Endereço: RUA MICHIGAN, Nº 735, BROOKLIN SÃO PAULO-SP CEP: 04566-905

Representante: CARLA FERNANDA KERBER REBITZKI

RG: 35.373.863-3 **CPF:** 340.307.588-23

E-mail: LICITACOES.BRASIL@ABBOTT.COM

RAZÃO SOCIAL: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.613.374/0001-57

Endereço: RUA PROF. OSWALDO MIRANDA PEREIRA Nº 822, BAIRRO: BRISAMAR, JOÃO PESSOA/PB

Representante: RENATA FIUZA MOREIRA SOUSA

RG: 980023094088 **CPF:** 645.212.433-49

E-mail: LICITACAO@MAJELAMEDICAMENTOS.COM.BR

RAZÃO SOCIAL: DUPATRI HOSPITALAR COM.IMP.EXP.LTDA

CNPJ: 04.027.894/0001-64

Endereço: RUA SÃO PAULO Nº31, CEP: 11075-330 VILA BELMIRO SANTOS/SP

Representante: JULIA BARBOSA BRANDÃO

RG: 43.862.681-3 **CPF:** 338.458.178-37

E-mail: ELETRONICO4@DUPATRI.COM.BR

RAZÃO SOCIAL: CM HOSPITALAR S.A

CNPJ: 12.420.164/0009-04

Endereço: POLO DE DESENVOLVIMENTO JK, TRECHO 01, CONJ.10, LOTE 20, BL A,

BAIRRO: SANTA MARIA

Representante: ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**RG:** 28250119-8 **CPF:** 251.113.738-02**E-mail:** LICITACAO.BRA@MAFRAHOSPITALAR.COM.BR**RAZÃO SOCIAL:** BEAUFOR IPSSEN FARMACEUTICA LTDA**CNPJ:** 07.718.721/0004-23**Endereço:** RODOVIA ANTONIO HEIL S/N KM 4 PART 1 BAIRRO ITAIPAVA, ITAJAI-SC**Representante:** RUBENS COSTA LIMA JUNIOR**RG:** 14.974.991-0 **CPF:** 051.864.368-95**E-mail:** FATURAMENTO.BRASIL@IPSEN.COM**RAZÃO SOCIAL:** ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**CNPJ:** 07.095.989/0001-32**Endereço:** AVENIDA CRISTO REI ESQ. C/ J-83, QD.115, LT ¼ ST JAO**CEP:** 74.673-030 GOIÂNIA GO**Representante:** KARINA MESQUITA CARON**RG:** 295.899.992 **SSP SP CPF:** 324.525.008-33**E-mail:** ALLMEDICA@ALLMEDICADISTRIBUIDORA.COM.BR**LICITACAO01@ALLMEDICADISTRIBUIDORA.COM.BR****RAZÃO SOCIAL:** PRODUTOS ROCHE QUIMICO E FARMACEUTICO S/A**CNPJ:** 33.009.945/0002-04**Endereço:** Rod.BR-153,s/n, Km 42, Parte C, Zona Urbana, Anápolis/GO**Representante:** Lisandra Lopez Turassa Thomaz**RG:** 20.612.419-3 **CPF:** 263.635.728-94**E-mail:** Brasil.licitacoes@roche.com**RAZÃO SOCIAL:** INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 12.889.035/0001-02**Endereço:** RUA RUBENS DERKS Nº105 BAIRRO INDUSTRIAL ERECHIM/RS CEP: 99706-300**Representante:** BRIANI BENDER**RG:** 7105416304 **SJS/RS CPF:** 020.572.130-30**E-mail:** LICITACAO@INOVAMED-RS.COM.BR**LICITACAO02@INOVAMED-RS.COM.BR****RAZÃO SOCIAL:** GLENMARK FARMACÉUTICA LTDA**CNPJ:** 44.363.661/0005-80**Endereço:** RUA EDGAR MARCHIORI, 255- DISTRITO INDUSTRIAL- VINHEDO-SP**Representante:** RICARDO RIBEIRO DA COSTA**CPF:** 064.369.728-46 **RG:** 11.207.759 **SSP-SP****E-mail:** licitacao@glenmarkpharma.com

LOTES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS:	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	EMPRESA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
LOTE							
3	ALFADORNASE 2,5 MG - AMPOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA, AMPOLA.	AM	ROCHE/PULMOZYME	9.000	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS	R\$ 119,15	R\$ 1.072.350,00
5	ERITROPOETINA HUMANA (ALFAEPOETINA) 1000 UI INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA.	CPR	JANSSEN-CILAG	2.500	CM HOSPITALAR S.A	R\$ 24,97	R\$ 62.425,00

15	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML NASAL 2,5 ML FRASCO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO (FR), UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 2.5ML	FA	FERRING	5.000	DHOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$ 128,00	R\$ 640.000,00
17	GALANTAMINA 8 MG :CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. CAPSULA	CP	PRATI	20000	DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MED HOPS. LTDA	R\$ 5,39	R\$ 107.800,00
18	GALANTAMINA 18 MG :CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. CAPSULA	CP	PRATI	28000	DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MED HOPS. LTDA	R\$ 6,20	R\$ 173.600,00

19	GALANTAMINA 24 MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. CÁPSULA.	CP	PRATI	30000	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MED HOPS, LTDA	R\$ 6,85	R\$ 199.500,00
23	LANREOTIDA 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. SERINGA PREENCHIDA 0,3ML.	SERINGA	SOMATULINE	2.500	BEAUFOR IPSEN	R\$ 2.177,41	R\$ 5.443.525,00
24	LANREOTIDA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. SERINGA PREENCHIDA 0,3ML.	SERINGA	SOMATULINE	2.500	BEAUFOR IPSEN	R\$ 2.339,98	R\$ 5.849.950,00
26	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETÁVEL, FRASCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO.	FR	LECTRUM	5000	DUPATRI	R\$ 265,00	R\$ 1.325.000,00
27	OCTREOTIDA 10MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA.	F/A	NOVARTIS ONCO	2.500	CM HOSPITALAR S.A	R\$ 2.454,03	R\$ 6.135.075,00
28	PANCREATINA 150MG (10mUI). CÁPSULA GEL.	CÁPS.	CREON/ABBOT	110.000	ABBOTT LABORATÓRIOS	R\$ 0,97	R\$ 106.700,00
29	PANCREATINA 300MG (25mUI). CÁPSULA GEL.	CÁPS.	CREON/ABBOT	225.000	ABBOTT LABORATÓRIOS	R\$ 1,96	R\$ 441.000,00

38	TOXINA TIPO A DE CLOSTRIDIUM BOTULINUM 500 UI, INJETAVEL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FRASCO/AMPOLA	DYSPORT	5.000	BEAUFOR IPSEN	R\$ 1.131,81	R\$ 5.659.050,00
40	TRIPTORELINA 3,75MG INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO/AMPOLA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/AMPOLA COM 3,75 MG	FA	GONAPEPTYL/DEPOT/ FERRING	2.500	DHOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$ 274,00	R\$ 685.000,00
48	ATORVASTATINA 10 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO(CP), UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CP	CIMED	40.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
50	BEZAFIBRATO 400MG, COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO LENTA.	COMP	CEDUR RETARD	100.000	GLENMARK FARMACÊUTICA	R\$ 2,21	R\$ 221.000,00
55	CALCIPOTRIOL 50MG/G POMADA, BISNAGA 30G.	BG	LEO PHARMA	2.500	MAJELA	R\$ 56,82	R\$ 142.050,00
61	CIPROFIBRATO 100 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA, COMPRIMIDO.	CP	BIOLAB	100000	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MED HOPS. LTDA	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00

54	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CP	SANDOZ	50000	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MED HOPS. LTDA	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
58	FENOFIBRATO 200MG. CÁPSULA.	CÁPS.	LIPIDIL/ABBOT	20.000	ABBOTT LABORATÓRIOS	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
80	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG. PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	NOVAFARMA	2.500	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 26,00	R\$ 65.000,00
91	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10 ML	FR	ALLERGAN	2.500	DHOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$ 21,16	R\$ 52.900,00
99	TIMOLOL (MALEATO) 0,50%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FR	TEUTO	2.500	ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
102	ORLISTAT 120MG CÁPSULA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CAPS	LYSTATE 120MG	100.000	GLENMARK FARMACÊUTICA	R\$ 2,57	R\$ 257.000,00
TOTAL R\$ 28.737.475,00							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 16 de Novembro de 2017.

RANULFO GONÇALVES DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017/SES.